

EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA

Edital de Chamada Pública 001/2019

CHAMADA PÚBLICA DE NUTRICIONISTAS E PESSOAS JURÍDICAS REGISTRADAS PERANTE O CRN5

O objeto desta Chamada Pública constitui-se na **habilitação de pessoa física ou jurídica regularmente constituída e regular perante o CRN5 para expor produtos - Refeições, lanches, buffet, bebidas não alcoólicas, ferramentas, artigos e acessórios ligados à Nutrição e alimentação no evento BEM VIVER/2019.**

É condição para habilitação da Pessoa Jurídica que a mesma tenha em seu quadro societário Nutricionista regularmente registrado perante o CRN5.

Salvador, 02 de agosto de 2019

Edital de Chamada Pública nº 001/2019

O CONSELHO REGIONAL DE NUTRICIONISTAS 5ª REGIÃO, divulga Chamada Pública para habilitação de empresas e pessoas físicas regularmente constituídas e inscritas no CRN5, para apresentação de projetos, conforme termos definidos neste instrumento. Os projetos serão recebidos pela Diretoria do CRN5 entre os dias 02/08/2019 e 15/08/2019.

1. OBJETO

O objeto desta Chamada Pública constitui-se na **habilitação de pessoa física ou jurídica regularmente constituída e regular perante o CRN5 para expor produtos - Refeições, lanches, buffet, bebidas não alcoólicas, ferramentas, artigos e acessórios ligados à Nutrição e alimentação no evento BEM VIVER/2019.**

É condição para habilitação da Pessoa Jurídica que a mesma tenha em seu quadro societário Nutricionista regularmente registrado perante o CRN5.

2. JUSTIFICATIVA

A presente chamada fundamenta-se na necessidade de conferir transparência e publicidade ao procedimento, permitindo que o maior número de interessados possam se habilitar.

3. ELEGIBILIDADE DOS PARTICIPANTES

As empresas e profissionais que participam do presente Edital, nos termos do item 1, deverão atender aos seguintes critérios de elegibilidade:

- a) possuir experiência prévia e capacidade institucional, efetivamente comprovada no último ano, no desenvolvimento das atividades descritas no item abaixo;
- b) ter entre seus objetivos estatutários ou regimentais a realização de atividades de fornecimento de refeições, lanches, buffet, bebidas não alcoólicas, ferramentas, artigos ou acessórios ligados a área de Nutrição e Alimentação humana; bem como preferencialmente:
 - I. Utilizem embalagens biodegradáveis, de fonte renovável;
 - II. Procedam a coleta de resíduos para reciclagem;
 - III. Apoiem iniciativas de desenvolvimento local sustentável;

IV. Produtor, fabricante ou distribuidor tenham certificação de entidades com reconhecimento ambiental, técnico, científico, como as Boas Práticas de Fabricação (BPF), e outros;

V. Possuam certificações ISO, especialmente as voltadas a alimentos - ISO 22000;

VI. Empresas de produtos regionais que proponham diminuição de desperdício de energia- ISO 1400;

VII. Apresentem os selos Orgânicos do Brasil, Aqui Tem Agricultura Familiar e Comércio Justo; VIII. Possuam nutricionista na assunção da responsabilidade técnica do serviço de alimentação, registradas no Conselho Regional de Nutricionistas (CRN) da respectiva jurisdição;

VIII. Exponham no rótulo informações visíveis sobre a origem e procedência dos produtos;

IX. Comercializem produtos aplicados à educação em saúde e/ou a educação alimentar e nutricional, como editoras, livrarias e similares;

3.4 – Condições de participação. As instituições proponentes devem atender aos seguintes requisitos:

- a) Ser juridicamente constituída;
- b) Não possuir processo contra o CRN5;
- c) fornecer declaração de funcionamento regular do último ano, por 03 (três) clientes ou autoridades locais sob as penas da lei;
- d) é vedada a participação de órgão ou entidade, de direito público ou privado, que esteja em mora, inadimplente com outros convênios celebrados com órgãos ou entidades da Administração Pública Federal,
- e) é vedada a participação de entidades privadas sem fins lucrativos que tenham, em suas relações anteriores com a União, incorrido má conduta;
- f) não é consentida a participação de entidade privada cujo objeto social não se relacione às características do programa ou que não disponham de condições técnicas para execução da finalidade

4. CARACTERÍSTICAS DA PROPOSTA

4.1 - Da abrangência das propostas. Neste Edital de Chamada Pública, serão aprovadas tantas propostas conforme a disponibilidade de espaço de realização do evento.

4.2 – A proposta de habilitação a ser aprovada será aquela que obtiver a maior pontuação segundo os critérios constantes no item 03.

4.3. - O pedido de habilitação da proposta será feito por petição simples dirigida a Diretoria do CRN5, e deverá conter:

I – descrição do objeto a ser executado;

II – justificativa contendo a caracterização dos interesses recíprocos, a relação entre a proposta apresentada e os objetivos e diretrizes do bem viver 2019;

III - indicação do público alvo, do problema a ser resolvido e dos resultados esperados;

II - informações relativas à capacidade técnica e gerencial do proponente para execução do objeto, inclusive infraestrutura e equipe de coordenação disponível para o projeto;

III – Relação dos produtos e serviços que serão disponibilizados no dia do evento, bem como planilha de preços, caso se trate de venda;

IV - previsão de prazo para a execução, contendo relação de pessoas envolvidas, horário de entrada e saída;

5. RECURSOS FINANCEIROS A SEREM CONCEDIDOS

a) na realização de eventos e demais atividades formativas, deve-se especificar no cronograma físico do interessado cada uma das etapas com quantitativo de participantes e tempo de duração;

Nota Explicativa: Acórdão nº 1331/2008 – Plenário, do Tribunal de Contas da União: “9.1.2. em convênios em que sejam prestados serviços de assessoria e assistência, de consultoria, de capacitação e promoção de seminários e congêneres, seja incluída, entre os elementos obrigatórios dos planos de trabalho, a especificação detalhada das horas técnicas envolvidas, discriminando a quantidade e o custo individual, bem como seja exigida a comprovação da adequabilidade dos custos determinados, especificando a qualificação mínima requerida dos profissionais, bem como, nas prestações de contas, seja incluído o demonstrativo detalhado das horas técnicas efetivamente realizadas, indicando o profissional, sua qualificação, o evento e o local de realização, a data e o número de horas”

b) Não haverá o pagamento de diárias pelo CRN5 aos Convenientes.

6. PRAZOS E ENTREGA

6.1 – Prazos do processo de seleção das propostas:

Lançamento do Edital	02/08/2019
Data final para envio da proposta e documentação complementar	10/08/2019
Divulgação dos Resultados	15/08/2019

6.2 – As propostas devem ser encaminhadas para o e-mail:
bemvivernutricao@crn5.org.br

Salvador, 02 de agosto de 2019



Amanda Ornelas
Presidente CRN5